

ERRATA - Nº 0593111 - SCCC, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 0591842.

- Na Portaria nº **0591842** – DG, Publicada no DE/MPRR Nº 135, de 11 de novembro de 2022:
Onde se lê: “... ARTUR BUTIERREZ ARANHA, Assessor Técnico ...”

Leia-se: “... ARTUR BUTIERREZ ARANHA, Assessor de Engenharia Civil ...”



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**,
Diretor Geral, em 11/11/2022, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0593111** e o código CRC **7DDBB38C**.

EXTRATO - Nº 0593469 - SCCC, 11 DE NOVEMBRO DE 2022**NOTIFICAÇÃO**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato representada pela **SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**, vem **NOTIFICAR** a empresa **AMAZON ONE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.354.672/0001-00, acerca do teor da **DECISÃO (0593397)**, proferida no Procedimento SEI 19.26.1000000.0008679/2022-47:

TEOR DA NOTIFICAÇÃO	REFERÊNCIA
<p>DECISÃO - DA - Nº 0593397/2022</p> <p>Trata-se de procedimento instaurado em 01/08/2022, via Planilha DVMP (0544636), pela qual noticia que a empresa AMAZON ONE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ 14.354.672/0001-00), fornecedora do Item 32 da ARP nº 14/2022 (0566790), está irregular perante as Fazendas Públicas (Receita) Estadual e Municipal. Manifesta que já realizou diversas tentativas de contato com a referida empresa porém sem sucesso, o que impede a gestora de concretizar a solicitação da aquisição do referido item 32 (Álcool etílico, líquido, 70° INPM, frasco 1000ml, marca SANTA CRUZ) via procedimento SEI 19.26.1000000.0007325/2022-85. Ao final, a Gestora requer (0544636) a adoção de providências com a consequente notificação da empresa.</p> <p>Adoto o relatório da Decisão DA (0566776), ao qual acresço que a empresa foi Notificada (0575991), via publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (0579579), deixando mais uma vez transcorrer <i>in albis</i> o prazo para se manifestar, conforme Certidão SCCC (0593021).</p> <p>É o relatório.</p> <p>Como já destacado em Decisão anterior, o produto constante do Item 32 (Álcool etílico, líquido, 70° INPM, frasco com 1000ml. Validade mínima 12 meses), é muito imprescindível principalmente em momento em que o País ainda não está livre da pandemia de COVID, e diga-se de passagem, notícias de uma nova variante, bem como, de outras doenças altamente contagiosas, a empresa AMAZON ONE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA tem trazido sérios e inúmeros prejuízos à Administração, aos Membros, Servidores, Estagiários, Colaboradores e a Comunidade em geral que tem procurado o Ministério Público do Estado de Roraima e não estão tendo o insumo para a desinfecção.</p>	<p>Descumprimento ao item 7.4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)</p>

Assim sendo, considerando:

- a) a Notificação (0575991), publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima (0579579), com transcurso *in albis* do prazo sem qualquer manifestação da empresa notificada;
- b) a ineficácia de contato e notificações por todos os endereços eletrônicos e números telefônicos (fixo e celular) informados pela empresa na Proposta de Preços, na Ata de Registro de Preços, e veiculados na rede mundial de computadores;
- c) o descumprimento pela fornecedora dos ditames do Edital (0566810), visto não manter as condições de habilitação como se comprova pela juntada do SICAF (0593372), inviabilizando a aquisição do produto pela Administração;
- d) a gravidade dos prejuízos que esta fornecedora tem causado à Administração, não apenas por deixar de fornecer os produtos registrados em ARP;
- e) por restar adjudicado à empresa AMAZON ONE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ 14.354.672/0001-00), os ITENS 17, 31, 32, 34 e 49, conforme ARP nº 14/2022 (0566790), e não haver contrapartida da empresa em atender as necessidades da Administração,

Na condição Diretor Administrativo e Gestor (0566796) da Ata de Registro de Preços (0566790), **DECIDO** pelo **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022**, que tem por beneficiária a empresa **AMAZON ONE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ 14.354.672/0001-00)**, com efeitos a contar da publicação desta DECISÃO no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima (DE/MP), sem prejuízo ao prosseguimento do procedimento de apuração e aplicação das penalidades SEI 19.26.1000000.0011046/2022-16 e, do(s) que porventura sejam instaurados.

Ao SCCC para NOTIFICAÇÃO, via Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima, da empresa **AMAZON ONE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ 14.354.672/0001-00)** do teor desta Decisão, sendo a publicação no DEMPRR o principal meio e considerado o oficial. A Notificação deve ser encaminhada também aos endereços eletrônicos fornecidos pela empresa, apesar de ter tal meio ter se mostrado infrutífero.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 11/11/2022, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0593469** e o código CRC **4F94D421**.